PREFEITURA
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
TRABALHO QUE INOVA, GESTÃO QUE CUIDA.

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaro que durante o ano de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, a unidade gestora de Campo Alegre de Goiás não ultrapassou o limite de valor apontado no artigo 6, inciso XLI da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

Afirmo ainda que a presente contratação não caracteriza fracionamento ou parcelamento de despesa, sendo realizada conforme planejamento do órgão. Segue anexo relatório contábil comprovando a afirmação.

Campo Alegre de Goiás, 11 de setembro de2026.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Prefeitura do município de Campo Alegre de Goiás

ASSINADO DIGITALMENTE POR SURAIA MARIA DAVID EM 21/10/2026 ÀS 14:50:09.

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FDPSRDOHJUHGHJRLDV PHJDVRIWVHUYLFRV